MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ARTE, CULTURA DIVERSIDADE E DESPORTO

RETIFICAÇÃO 04

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal n º 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e ainda a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, torna público as retificações no edital **Nº 01/2021 PROEX-IFPA** pelo Programa IFPArte 2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

7.1. São os seguintes requisitos e obrigações do estudante que recebe bolsa:

7.1.9. Ser aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso técnico ou de graduação;
7.1.10. Dedicar-se as atividades acadêmicas e de extensão;
7.1.11. Ter currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;
7.1.12. Para ser indicado como aluno (a) bolsista, o(a) aluno(a) deverá comprovar requisitos citados e apresentar Currículo Lattes, cópia de RG, CPF, autorização dos pais (caso o(a) aluno(a) seja menor de idade), após a aprovação do projeto.

Leia-se:

7.1. São os seguintes requisitos e obrigações do estudante que recebe bolsa:
7.1.9. Ser aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso técnico ou de graduação;
7.1.10. Dedicar-se as atividades acadêmicas e de extensão;
7.1.11. Ter currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;
7.1.12. Para ser indicado como aluno (a) bolsista, o(a) aluno(a) deverá comprovar requisitos citados e apresentar cópia de RG e CPF e a ficha de inscrição do aluno devidamente preenchida e assinada (anexo VIII do edital).

10. DA BOLSA E FONTE DO RECURSO

10.1. O recurso total para o custeio dos auxílios extensão, destinados ao pagamento das bolsas aos alunos, será no valor de R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais), fonte UGR: 158597, PI: L20RLP21REN, oriundos da matriz PROEX 2021, cuja rubrica é: 339018.
10.2. O Programa IFPARTE 2021 concederá o total de 38 (trinta e oito) auxílios extensão assim divididos:
10.2.1. Ensino Técnico: 19 (dezenove) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;

10.2.2. Ensino Superior (graduação): 19 (dezenove) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;
10.2.3. Poderão compor a equipe do projeto como alunos que recebem auxílio: 01 (um) aluno de ensino técnico e 01 (um) aluno de ensino superior (graduação) ou 02 (dois) alunos de ensino técnico.
10.2.4. Está vedada a participação de 02 (dois) alunos de ensino superior (graduação) que receberão bolsa.

Leia-se:

10. DA BOLSA E FONTE DO RECURSO

10.1. O recurso total para o custeio dos auxílios extensão, destinados ao pagamento das bolsas aos alunos, será no valor de R$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais), fonte UGR: 158597, PI: L20RLP21REN, oriundos da matriz PROEX 2021, cuja rubrica é: 339018.
10.2. O Programa IFPARTE 2021 concederá o total de até 76 (setenta e seis) auxílios extensão assim divididos:
10.2.1. Ensino Técnico: Até 38 (trinta e oito) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
10.2.2. Ensino Superior (graduação): Até 38 (trinta e oito) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;
10.2.3. Poderão compor a equipe do projeto como alunos que recebem auxílio: 02 (dois) alunos de ensino técnico e 02 (dois) alunos de ensino superior (graduação) ou 04 (quatro) alunos de ensino técnico.
10.2.4. Está vedada a participação de 04 (quatro) alunos de ensino superior (graduação) que receberão bolsa.

Onde se lê:

11. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Os recursos financeiros para o IFPARTE 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), fonte UGR: 158597, PI: L20RLP21REN, rubrica 339020, que correspondem ao apoio de 19 (dezenove) projetos extensionistas de arte e cultura, preferencialmente, um por unidade, incluindo a reitoria do IFPA.

11.2. Cada projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R$ 3.000,00 (três mil reais) como verba de custeio e capital, depositado em sua conta, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa:

Leia-se:

11. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Os recursos financeiros para o IFPARTE 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), fonte UGR: 158597, PI: L20RLP21REN, rubrica 339020, que correspondem ao apoio de 19 (dezenove) projetos extensionistas de arte e cultura, preferencialmente, um por unidade, incluindo a reitoria do IFPA.

11.2. Cada projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como verba de custeio e capital, depositado em sua conta, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa:

Belém, 29 de setembro de 2021.

Fabricio Medeiros:60771003234
Digitally signed by Fabricio Medeiros:60771003234
DN: cn=Fabricio Medeiros:60771003234, ou=IFPA - Instituto Federal do Para, o=ICPEdu, c=BR
Date: 2021.09.28 17:20:22 -03'00'

Fabrício Medeiros Alho
Pró-reitor de Extensão